



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Projeto de Lei Nº 089/2025, de 14 de abril de 2025.

Declara como de Utilidade Pública a entidade não governamental, sem fins lucrativos, como organização social a Associação dos Lavradores da Localidade Vinagreira, no município de Lagoa Alegre-PI e dá outras providências.

O Vereador **Cledyvan Soares Fernando**, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei que: declara Utilidade Pública Municipal a Associação dos Lavradores da Localidade Vinagreira

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública Municipal a entidade não governamental, sem fins lucrativos, como Organização Social da Sociedade Civil a Associação dos Lavradores da localidade Vinagreira, CNPJ: 0242318000140, localizada na Localidade Vinagreira, no município de Lagoa Alegre-PI.

Art. 2º. Este projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Alegre, 14 de abril de 2025.


Cledyvan Soares Fernando
Vereador Titular



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3793815

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA
CNPJ: 02423180000140, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FERREIRA DOS ANJOS
ENDEREÇO: LUGAR VINAGREIRA, SN
BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: JOSÉ DE FREITAS - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 31 de Março de 2025 às 17 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3793815. Código verificador: 7CDF2.091F8.067ED.C5AAF

RELATÓRIO DETALHADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

- Reunião com todos sócios mensalmente;
- Palestra com assistente social;
- Visita do presidente a algumas famílias levando doação;
- Curso de capacitação doces e salgados;
- Festa das mães;
- Atualmente desenvolvendo um projeto habitação para 50 sócios, em fase dependência do governo federal;
- Curso de fabricação de produtos de higiene e limpeza, artesanato com cabaça, customização em sandálias de dedo, lembranças artesanais (Biscuit, EVA, feltro), preparo caseiro de derivados da mandioca e macaxeira.

LISTA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DE VINAGREIRA – ALVINA

- 1- Osvaldo Vasconcelos
- 2- Antonio Gonçalves de Oliveira
- 3- Laiane Lorena Pereira Ferreira
- 4- Raimundo Araújo Sousa
- 5- Gecivane dos Santos Sousa
- 6- Ana Carvalho Andrade
- 7- Regina Ribeiro da Silva dos Santos
- 8- Edson dos Santos Ferreira
- 9- Manoel Félix
- 10- Antonio Francisco Passos Sérvulo
- 11- Renilda Saraiva da Costa Andrade
- 12- Sebastião Passos Sérvulo
- 13- Anecy Passos Sérvulo
- 14- Maria de Lourdes Santos do Monte
- 15- João de Deus Chaves
- 16- Domingos Francisco da Rocha Oliveira
- 17- Gardanha Maria de Sousa
- 18- Geraldo Santiago Silva
- 19- Maria de Fátima de Sousa Andrade
- 20- Gracy Rodrigues Profeta
- 21- Franciscleuda Gomes Barbosa
- 22- Maria Rosa de Jesus Nascimento
- 23- Maria Antonia Silva Santos
- 24- José Wilson Chaves de Oliveira
- 25- Joana de Araújo Silva Lima
- 26- Pedro Aurelio Sérvulo Neto
- 27- Francisco Rocha de Jesus
- 28- Maria de Deus Gonçalves de Carvalho Ferreira
- 29- José Fernandes dos Anjos
- 30- Maria de Jesus dos Santos
- 31- Eugenia Silva Santos

- 32- Luzia Moreira de Oliveira
- 33- Osmar Pereira da Silva
- 34- Maria Ferreira de Sousa Silva
- 35- Maria da Luz da Conceição
- 36- Maria do Rosário Gonçalves Chaves
- 37- Cleane Moreira de Oliveira
- 38- Maria do Amparo da Silva
- 39- Aldenora Vieira da Costa
- 40- Aldaides Batista de Sousa
- 41- Maria de Lourdes da Silva Gomes
- 42- Maria Deusa Ferreira do Nascimento
- 43- Raimundo de Sousa Araújo
- 44- Maria da Conceição Araújo
- 45- Biomar Rodrigues Lopes
- 46- Edilson de Carvalho Ferreira
- 47- Maria Antonia Gonçalves Barbosa
- 48- Maria Beija Fernandes dos Santos
- 49- Maria Antonia Gomes Gonçalves
- 50- Maria Jacilene Ferreira da Silva
- 51- Maria Antonia Gonçalves Rabelo Rocha
- 52- Antonia Pereira de Sousa Santos
- 53- André Nilson Sales
- 54- Solimar Batista de Araújo Teixeira
- 55- Lúcia Maria Alves de Sousa
- 56- José Augusto Pereira da Silva
- 57- Antonia Gomes da Silva
- 58- Zayra Luciana da Silva
- 59- Antonia de Araújo Barbosa
- 60- Francisco Reis dos Santos
- 61- Osmilton da Silva Rocha
- 62- Antonio Francisco Passos Sérvulo
- 63- Bruno de Andrade Monteiro
- 64- Maria da Conceição Barbosa da Rocha
- 65- José Claudio dos Santos Ferreira

- 66- Luis Santiago da Silva
- 67- Louro Rosa dos Nascimento Neto
- 68- José Francisco dos Santos Oliveira
- 69- José Batalha de Sousa Filho
- 70- Maria de Fátima dos Nascimento
- 71- Maria Cristiane Oliveira Lima
- 72- Maria do Socorro Nascimento Santos
- 73- Maria de Fátima do Nascimento
- 74- Antonia Francisco de Oliveira Saraiva
- 75- Paulo Henrique de Carvalho Oliveira
- 76- Francisca Martins de Sousa Oliveira
- 77- Maria da Conceição dos Nascimento Santos
- 78- Irenilza Andrade Monteiro
- 79- Maria da Conceição da Rocha Ferreira
- 80- Maria do Socorro Fernandes dos Santos
- 81- Francisco das Chagas da Paz
- 82- Maria Ribeiro de Sales
- 83- Maria Creuza de Oliveira
- 84- Felipe Barbosa Araújo
- 85- Suzana Pereira de Oliveira
- 86- Maria do Rosário Pereira da Silva
- 87- José Wilson de Sousa
- 88- Maria dos Anjos Lopes Saraiva
- 89- José Rodrigues de Lima Neto
- 90- Maria José de Sousa
- 91- Cezar Carvalho Gomes
- 92- Josiana Lima Gomes
- 93- Leidiane Maria Costa
- 94- Cleidiane Maria Costa
- 95- Antonio Nonato da Silva
- 96- Sanaria de Araújo Gomes
- 97- Francisca das Chagas de Oliveira Silva
- 98- Messias Coelho Santos
- 99- Francisca Magalhães

- 100- Maria dos Livramento da Silva Rocha
- 101- Maria da Conceição Santos Oliveira
- 102- Maria da Conceição Costa Araújo
- 103- Francisco Martins de Sousa
- 104- Deusiane Pereira da Silva
- 105- Antonio Francisco Gonçalves Ferreira
- 106- Alcides Silva Gonçalves
- 107- Arielta Dias Lima
- 108- Raimunda de Sousa Araújo
- 109- Maria da Paixão Carvalho Costa
- 110- Antonio Félix Saraiva
- 111- Maria Antonia de Sousa Borges
- 112- Dalciane da Silva Nunes
- 113- Maria Inez Salgueiro da Silva
- 114- Maria Creuza Carlos de Carvalho
- 115- Ana Lucia de Oliveira
- 116- Filomena Oliveira Lemos Carvalho
- 117- José Antenor Monteiro Neto
- 118- Raimundo de Araújo Barbosa
- 119- Wyllance Nery Sousa Carvalho
- 120- Isabel de Oliveira Lima
- 121- Ioneide da Conceição da Costa
- 122- Adriana Cunha dos Santos
- 123- Benedita Gonçalves da Paz
- 124- Francisca Naiara da Paz
- 125- Patricia Barros de Carvalho
- 126- Antonio Ferreira Gonçalves
- 127- Vanusa Gonçalves Barbosa
- 128- Maria Célia Gonçalves Barbosa
- 129- Mauro Gonçalves Barbosa
- 130- Adalgisa Lima de Carvalho
- 131- Israel Rodrigues de Sousa
- 132- Maria da Conceição Lima Brito
- 133- Maria Gleissiane da Silva Costa

- 134- Maria Creuza Lima Brito
- 135- Veronica de Jesus Carvalho
- 136- Clarinda Maria dos Santos
- 137- Antonia Saraiva de Araújo
- 138- Helena de Oliveira Saraiva Araújo
- 139- Regina Moreira Lima Neta
- 140- Genilson Carvalho Ferreira
- 141- Francisco Rodrigues de Sousa
- 142- Maria Antonia Holanda Costa
- 143- Maria dos Remédios Araújo Sousa Lima
- 144- Geiziane de Carvalho Souza
- 145- Antonio José de Oliveira
- 146- Mauro Gomes da Silva
- 147- Jardel Gomes Costa
- 148- Maria do Rosário Gomes da Silva
- 149- Isalene Vieira da Silva
- 150- Simone de Araújo Gomes
- 151- Raimundo Batista de Araújo
- 152- Antonio Ribeiro Soares
- 153- Antonio Gonçalves Lima
- 154- Elza Gonçalves de Oliveira
- 155- Maria Helena Alves dos Santos
- 156- Cristina Soares de Sousa
- 157- Maria Marta Rocha de Jesus
- 158- Teobaldo Teodora Frota
- 159- Maria dos Milagres de Oliveira Sousa

Documentos da Associação

1. *Estatuto*: Cópia do estatuto da associação, registrado em cartório.
2. *Ata de fundação*: Cópia da ata de fundação da associação.
3. *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*: Cópia do CNPJ da associação.
4. *Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas*: Cópia da inscrição

5. Relatório de atividades_: Relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela associação nos últimos 3 anos.

6. Certidões negativas

7. *Comprovante de endereço*: Comprovante de endereço da associação.
8. *Lista de associados*: Lista de associados da associação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI - LAGOA ALEGRE-PI -
PI**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000023

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/03/31000023

Número / Ano	000023/2025
Data / Horário	31/03/2025 - 11:32:06
Assunto	QUAL DOCUMENTAÇÃO QUE A CÂMARA EXIGE PARA ENCAMINHAR SOLICITADO DO RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VINAGREIRA COMO DE UTILIDADE PUBLICA A NÍVEL MUNICIPAL
Interessado	JASÉ FERREIRA DOS ANJOS
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	OFÍCIO
Número Páginas	1
Emitido por	ALEX

Associação DOS MORADORES DE LAVRADORES DA LOCALIDADE
VINAGREIRA
ZONA RURAL – LAGOA ALEGRE – PI
CNPJ: 02.423.180/0001-40

Ofício Nº 01/2025

Lagoa Alegre-PI, 25 de março de 2025

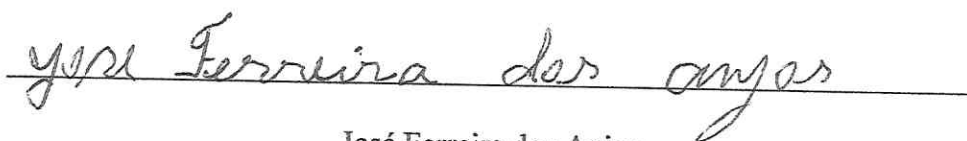
Prezados (os) senhores (as)

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Alegre-PI, através de seu presidente Vereador Gilvan Lima e Silva tem a honra de dirigir-se a Vossas Senhores, para transferir-lhes os mais efusivos cumprimentos.

Qual a documentação que a Câmara exige para encaminhar solicitado do reconhecimento da Associação dos Moradores de Vinagreira como de utilidade pública a nível municipal que precisar para cadastrar a associação.

Sem mais nada para o momento, agradeço renovando protesto de estima considerações.

Atenciosamente,



José Ferreira dos Anjos

Presidente da Associação dos Lavradores da Localidade Vinagreira

Registro Integral da Ata da reunião da Associação, diário, da comissão provisória para a aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria da Associação dos Lavadores da localidade Vinagreira - ALVINA. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, às dez e sete horas, na residência do Senhor Antão

nis Goncalves de Oliveira na localidade Vi-
nagreia, município de Lagoa Alegre, Biga
Alegre, estado do Piauí, reuniram-se os
membros da comissão provisória, cons-
tituída em vinte nove de agosto de mil
novecentos e noventa e sete, sob presi-
dência do Senhor Antonio Saraiva de
Souza, que convidou a mim, José Es-
tívão de Andrade para secretariar os tra-
balhos, dando, por, Biga, dando por acito
o convite e na presença de todos da comu-
nidade, presente, dei conhecimento da pon-
ta da reunião e lido e discutido o esta-
tuto projeto, Biga, proposto, artigo por arti-
go e sendo por todos aprovados, sem
nenhuma restrição. Em seguida
abriu-se espaço para a mom, Biga, mon-
tagem da chapa dos interessados a con-
correrem a diretoria e conselho fiscal e
sendo por uma, Biga, unanimidade a
concorrer de uma Chapa Única assim
composta: Presidente: Teresa Rocha de Je-
sus Oliveira; Vice-Presidente: José Alves
de Freitas; 1º Secretário: José Estívão de
Andrade; 2º Secretário: Maria da Paixão
Carvalho Costa; 1º Tesoureiro, Francis-
co Goncalves de Oliveira; 2º Tesoureiro:
José Ferreira do Nascimento; Conselho Fi-
scal (Titulares) Perneval Ferreira do Na-
cimento, Raimundo Batista Araújo e An-
tonio dos Santos Silva; (Suplentes) Anto-
nio Rodrigues da Silva, Vicente da Costa
e Raimundo Nonato Barbosa. Feito a vo-
tação todos foram eleitos por unanimi-
dade, ficando assim constituída a primei-

na Diretoria da ALVINA: Presidente: Teresa Rocha de Jesus Oliveira, Vice-Presidente: José Elias de Freitas, 1º Secretário: José Estevão de Andrade, 2º Secretário: Maria da Paixão Carvalho Costa, 1º tesoureiro: Francisco Gonçalves de Oliveira, 2º tesoureiro: José Ferreira do Nascimento, Conselho Fiscal (titulares): Peimeral Ferreira do Nascimento, Raimundo Batista Araújo, Antonio dos Santos Silva, (Suplentes): Antonio Rodrigues da Silva, Vicente Portela da Costa - Raimundo Renato Barbosa. E-leita e empossada a Diretoria em José Estevão de Andrade lavrei a presente ata que será por mim assinada pelo presidente e membros da nova Diretoria e por todos os sócios presentes: José Estevão de Andrade, Teresa Rocha de Jesus Oliveira, seguem as demais assinaturas no texto original (livro de ata), Cabeceiras do Piauí/PI, 30 de abril de 2009. Eu, Raimundo Ferreira de Sousa Filho, Escrivão Judicial Designado, Transcrevi e arqno. Este Transcrito confere com o original ao qual me reporto e dou fé.

}

}

}

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 02.423.180/0001-40

Mês/Ano: JAN 2022

Nome Empresarial: ASSOC DOS LAVRAD DA LOC VINAGREIRA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 3 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE FERREIRA DOS ANJOS

CPF: 217.896.143-68

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
09.43.94.40.62-20

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/03/2022 às 12:30:12

1735226251

Versão: 3.60

09.43.94.40.62



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria de Trabalho

Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2021, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000083897		
Razão Social	ASSOC DOS LAVRADORES DA LOC VINAGREIRA		
CNPJ/CAEPF	02.423.180/0001-40		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	LUGAR VINAGREIRA, 1	Bairro	ZONA RURAL
Cidade/UF	JOSE DE FREITAS / PI	CEP	64110-000

Declaração entregue

Data da Recepção	29/03/2022	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	056.0827.0821.749-44		

Coordenação da RAIS

Brasília, 29/03/2022

ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA

(ALVINA)

ESTATUTOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA, também designada pela sigla ALVINA, constituída em 29/08/97, é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no povoado VINAGREIRA, Município de Logoa Alegre, Estado do Piauí e foro em União-Pi.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA – ALVINA tem por finalidade os seguintes objetivos:

- I – Assistência social geral a pessoas carentes;
- II – Assistência a menores carentes;
- III – Desenvolvimento de atividades e preservação e melhoria ambiental;
- IV – Assistência especial aos idosos;
- V – Assistência especial aos lavradores do município;

& 1º - O desempenho das atividades compreendidas neste artigo poderão ser feitas diretamente pela ALVINA e/ou pessoa física, empresa ou por instituição pública da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, com quem a ALVINA venha celebrar contratos ou convênios, inclusive para obtenção de recursos destinados à consecução dos seus objetivos.

& 2º - Observada a legislação pertinente, poderá a ALVINA celebrar contratos ou acordos com entidades ou pessoas estrangeiras.

3º

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ALVINA, não fará qualquer discriminação de: cor, raça, religião, classe social.

Art. 4º - A ALVINA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Art. 4º.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ALVINA é constituída por um numero ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Sócio fundador os que por iniciativa própria criaram ALVINA, conforme ata do dia 29/08/97;
- II – Sócio contribuinte os que contribuem mensalmente com valores conforme Regimento Interno;
- III – Sócio honorário os que, sem nenhuma obrigação, fazem doações de bens móveis e imóveis a ALVINA.

Art. 7º -São direitos dos sócios fundador e contribuinte, quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para cargos eletivos;
- II – tomar parte na Assembléias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos sócios;

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Assembléia Geral e da Diretoria;

Art. 9º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pêlos encargos da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ALVINA será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11º - Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios (fundador e contribuinte) em pleno gozo dos seus direitos estatutários e de acordo com o Regimento Interno.

Art. 12º Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar bens de qualquer natureza considerados inscricíveis para as atividades da ALVINA;
- IV – decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 30º;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – aprovar a programação de atividade da ALVINA.

Art. 13º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais;

Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – qualquer Assembleia Geral instalasse-a em primeira convocação com a maioria dos sócios e em Segunda convocação com qualquer número, exceto as para reforma dos estatutos e extinção da entidade, previstos no Art. 12º, itens II e III, que deverá ser com maioria absoluta dos sócios.

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos e sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programas anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV – contratar e demitir funcionários.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I –representar a ALVINA judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V – movimentar, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, os recurso da ALVINA.

Art. 20º - Compete ao Vicê-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria;
- II – publicar todas as noticias das atividades da entidade;
- III – arquivar e manter atualizado a documentação da entidade;

Art. 22 º - Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, à sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – movimentar, conjuntamente com o Presidente, os recursos da ALVINA;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- & 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- & 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal;

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balance semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - Patrimônio da ALVINA será constituído de bens móveis, imóveis e veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS.

CAPÍTULO V

Art. 30º - A ALVINA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 02.423.180/0001-40

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: ASSOC DOS LAVRADORES DA LOC VINAGREIRA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 3 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOSE FERREIRA DOS ANJOS

CPF: 217.896.143-68

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
05.75.58.90.24-92

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/03/2024 às 17:34:13

2305737445

Versão: 3.70

05.75.58.90.24



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037716991

CPF/CNPJ: 02.423.180/0001-40

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/2025 16:54:21
VÁLIDA ATÉ 30/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4CDA0CB9-995A-4941-86DB-68FD0246A189

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.423.180/0001-40
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA
Endereço: LOC LUGAR VINAGREIRA 01 COMERCIAL / ZONA RURAL / LAGOA ALEGRE / PI / 64138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323051407773379

Informação obtida em 31/03/2025 16:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS
JOSE DE FREITAS
RUA CANDIDO GAIOSO, 971 - CENTRO - JOSE DE FREITAS
CNPJ: 06.554.786/0001-75



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000002956

Contribuinte

ASSOC. DOS LAVRADORES DA LOC. VINAGREIRA

Logradouro

LOCALIDADE VINAGREIRA

Bairro

ZONA RURAL

Cidade

LAGOA ALEGRE

CPF/CNPJ

02.423.180/0001-40

Número

Complemento

S/N

CEP

64000000

UF

PI

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

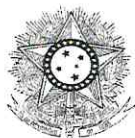
Emitida às 16:47:01 do dia 31/03/2025

Válida até 30/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número E3F6604DAB7101C1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.423.180/0001-40
Certidão nº: 18288356/2025
Expedição: 31/03/2025, às 16:57:05
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS LAVRADORES DA LOCALIDADE VINAGREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.423.180/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027717142

CPF/CNPJ: 02.423.180/0001-40

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/03/2025 16:53:59
VÁLIDA ATÉ 30/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 33F8057D-C63E-4C18-9C0C-81B891490A5A